



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA**

**TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA**

**PROCESSO Nº 67222.000841/2022-05 e 67222.013905/2022-20 (Apenso)**

**Modalidade de Licitação: ..... PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/BANT/2022,**  
**publicado no DOU nº 55, de 22/03/2022 - Seção III – PAG. 16**

**Parecer jurídico: 00708/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISICÕES/CGU/AGU, de 04/03/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**016/BANT-COMARA/2022, QUE FAZEM**  
**ENTRE SI A COMISSÃO DE AEROPORTOS**  
**DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA E A**  
**EMPRESA TCPAV - TECNOLOGIA EM**  
**CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 7115, CEP 66.613-150, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0090-86, neste ato representada pelo Sr. MARIO JORGE SIQUEIRA OLIVEIRA Cel Av, Vice-Presidente da COMARA, designado pela Portaria nº 975/GC1, de 18/SET/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 181, Seção 2, de 21/SET/2020, no BCA nº 171, de 22/SET/2020, e no Boletim Interno Ostensivo nº 172, de 22 de setembro de 2020, do GAP-BE, inscrito no CPF sob o nº 589.075.802-00, portador da Carteira de Identidade nº 491.572, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.624/0001-84, sediada na Rua Santa Maria, nº 22 – Distrito de Mangabeira, CEP: 59280-000, em Macaíba/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1264158, expedida pelo ITEP-RN, e CPF nº 012.079.104-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 67222.000841/2022-05 e 67222.013905/2022-20 (Apenso) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/BANT/2022, por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a obra de Recuperação dos Pavimentos da Área Operacional da ALA 10, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como à Nota de Empenho 2022NE002011.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO COM CAP 50/70.	TON	4,000	527,40	2.109.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.109.600,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **08/DEZ/2022** e encerramento em **08/DEZ/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.109.600,00 (dois milhões, cento e nove mil e seiscentos Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120088

Fonte: 0300000000

PTRES: 205629

Elemento de Despesa: 449030

PI: P0008040000

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Segue anexo a este Contrato o cronograma de fornecimento do quantitativo demandado,

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CORRESPONDÊNCIA**

16.1. Todas as comunicações, solicitações e correspondências, relativas ao presente contrato, serão trocadas, entre as PARTES, através de protocolo, nos seguintes endereços:

**CONTRATANTE**

COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE NATAL  
Rua do Especialista, s/n.º - Emaús  
Parnamirim - RN - C E P : 59148-900  
Telefone: (084) 3644-9204

**CONTRATADA**

TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E  
PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Rua Santa Maria, nº 22 - Distrito de Mangabeira  
CEP: 59280-000 – Macaíba/RN  
Telefone: (084) 3673-6200  
E-mail: comercial@tcpav.com.br

16.2. As comunicações de caráter técnico serão veiculadas e tratadas pela FISCALIZAÇÃO e as de caráter administrativo pela Seção de Contratos da Base Aérea de Natal.

16.3. As comunicações poderão ser tratadas via e-mail com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico: contratos.bant@fab.mil.br. Todas as mensagens deverão ser enviadas com confirmação de leitura, sendo considerado como comprovante de recebimento.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei no 8.666/93.

Integra este Contrato, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

- Apêndice I - Cronograma de fornecimento

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém, 08 de dezembro de 2022.

**PELA CONTRATANTE:**

*(assinado eletronicamente)*

MARIO JORGE SIQUEIRA OLIVEIRA Cel Av  
Vice-Presidente da COMARA  
CPF.: 589.075.802-00

**PELA CONTRATADA:**

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO  
Representante da CONTRATADA  
CPF: 012.079.104-81

**TESTEMUNHAS:**

*(assinado eletronicamente)*

**GILSON SOUSA DA COSTA** Maj Int  
Agente de Controle Interno da COMARA  
CPF.: 782.397.372-34

*(assinado eletronicamente)*

**DANILO RAFAEL LIMA SANTOS** 1º Ten QOENG CIV  
Gestor do Contrato  
CPF.: 043.643.205-60





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

CONTRATO DE COMPRA Nº 016/BANT-COMARA/2022  
PAG Nº 67222.000841/2022-05 e 67222.013905/2022-20 (Apenso)

APÊNDICE I

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

Período	Quantidade
De 11 a 17/12/2022	1.000 toneladas
De 18 a 24/12/2022	1.000 toneladas
De 08 a 14/01/2023	1.000 toneladas
De 15 a 21/01/2023	1.000 toneladas

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O fornecimento estará condicionado a condições climáticas favoráveis à execução;
- 2) O cronograma ora proposto poderá sofrer alterações em detrimento de ocorrências de ordem técnica, podendo haver pedido de fornecimento de quantidade inferior caso haja algum impedimento de execução da Contratante; e
- 3) As quantidades foram estimadas em valores arredondados. Dessa forma, a demanda real poderá apresentar pequenas oscilações para mais ou para menos.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 016/BANT-COMARA/2022 (TCPAV)
Data/Hora de Criação:	09/12/2022 19:45:19
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	2837e82bde48504a72607d89c532dcab
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANILO RAFAEL LIMA SANTOS no dia 09/12/2022 às 16:50:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GILSON SOUSA DA COSTA no dia 09/12/2022 às 17:02:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARIO JORGE SIQUEIRA OLIVEIRA no dia 12/12/2022 às 15:13:21 no horário oficial de Brasília.